

**DECRETO (Nº 251/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 251/2023, DE DEZEMBRO DE 2023.**

Institui Comissão de Inventário de Bens Móveis, Imóveis e de Bens em Almoarifado pertencentes à prefeitura municipal de São Francisco do Conde e dos fundos municipais existentes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e nas Resoluções nº 1.060/05 e nº 1378/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Bens em Almoarifado pertencentes à Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde /BA e Fundos Municipais existentes.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- Antônio Carlos da Anunciação - Mat:4616 -Presidente;
- Adriano Santos de Jesus - Mat:74598 - Membro;-
- Silvio Ferreira Souza - Mat:6066 - Membro;.
- Gileno de Oliveira - Mat: 74710 - Suplente

Art. 3º São atribuições dos membros da comissão:

1. Realizar o inventário anual de bens móveis, imóveis e bens em almoarifado, referente a exercício de 2023, promovendo o exame físico dos bens quanto à especificação e quantidade;
2. Elaborar relatórios (Termos Circunstanciados) do inventário de bens móveis, imóveis e dos bens em almoarifado da Prefeitura e Fundos Municipais existentes, indicando o saldo total apurado e o detalhamento das divergências encontradas (através de notas explicativas) que serão encaminhados junto à Prestação de Contas Anual do exercício de 2023.

Art. 4º Ao ser detectada pela Comissão a existência de bens julgados desnecessários e/ou inservíveis, será relatado o fato ao Setor de Patrimônio para ciência e providências cabíveis.

Allan de Jesus de Santana  
Assessor Jurídico Municipal  
CPF nº 15.831  
Mat 75.222

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/Nº - CENTRO - SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA.  
CNPJ:13 830 823/0001-96  
Tel(71)3651-8000



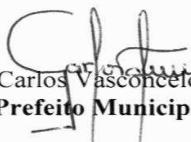
**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º Os bens patrimoniais não localizados no dia da verificação física, sem justificativa do seu /responsável, ou com justificativa não aceita pela Comissão, serão considerados extraviados e, nessa condição, serão relatadas para o Setor de Patrimônio tomar as devidas providências junto ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - A Comissão ora designada tem até o dia 10 de janeiro de 2024 para apresentar ao Departamento de Gestão Contábil, da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento /SEFAZ o inventário anual de bens móveis, imóveis e bens em almoxarifado.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**São Francisco do Conde, 20 de dezembro de 2023.**

  
Antônio Carlos Vasconcelos Calmon  
**Prefeito Municipal**

  
Katia Antônia Melo Behrens  
**Controladora Municipal**

  
Jerolino Mascarenhas Santana  
**Secretário da Fazenda e Orçamento**

  
Allan Abbehen de Santana  
Assessor Jurídico Municipal  
OAB/BA nº 19.631  
Mat 78.222

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/Nº - CENTRO – SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA.  
CNPJ:13 830 823/0001-96  
Tel(71)3651-8000